

27/08/2009

A Mesa da Câmara de Vereadores solicita parecer técnico acerca do PLC nº 002/2009, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 13/2006 E CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em análise técnica temos que:

- 1) inicialmente alertamos para o equívoco quanto a forma da disposição dos cargos e funções do Poder Legislativo, que deve ser posto por Resolução, e não por Lei Complementar, como está apresentado;
- 2) o Ministério Público do Estado de SC tem apresentado várias ações diretas de inconstitucionalidades contra os Poderes Legislativos por estabelecerem as suas reformas administrativas, tratando da criação de cargos por lei e não por resolução;
- 3) entende o MP de SC que o meio adequado, portanto, é por Projeto de Resolução, por isso, sugerimos que este PLC seja retirado pela Mesa e reapresentado sob a forma de Projeto de Resolução, visto que trata de matéria *interna corporis* do Poder Legislativo;
- 4) este projeto, no mérito, tem a intenção de alterar uma lei anterior, no entanto, não indica qual ou quais os artigos estão sendo alterados, portando, sugerimos que seja retirado, para que seja apresentado um Projeto de Resolução, com um texto novo, para, posteriormente, ser apresentado um Projeto de Lei Complementar para revogar a Lei Complementar nº 13/2006;
- 5) finalmente, alertamos que o Projeto de Resolução, aqui recomendado, criará os novos cargos, mas o vencimento deverá ser tratado em Projeto de Lei, como determina o MP, a Constituição e o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

É o nosso entendimento.

Dr. João Emmel

Consultor AOP